



NORMATIVO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO HERNÂNI CIDADE PREÂMBULO

O Prémio Literário Hernâni Cidade é instituído pelo Município de Redondo com o intuito de homenagear a vida e a obra do autor que dá nome ao Prémio, bem como de incentivar a produção literária, contribuindo para a defesa e o enriquecimento da língua portuguesa, potenciando e aumentando o gosto pela escrita, e pela leitura, elevando ao mesmo tempo os padrões de cultura de toda a sociedade, que se pretende esclarecida e interventiva. O Prémio Literário Hernâni Cidade galardoada anualmente, de forma alternada, as modalidades de conto, crónica, poesia e ensaio. Estas áreas de atribuição têm como base a personalidade e a vida do escritor Hernâni Cidade. Decorre do n.º 1 do artigo 78.º da Constituição da República Portuguesa que “todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural”, sendo este o objetivo do Município de Redondo ao criar o Prémio Literário Hernâni Cidade. O presente normativo visa disciplinar todos os procedimentos inerente à atribuição do Prémio Literário.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O concurso para atribuição do Prémio Literário Hernâni Cidade tem como lei habilitante o artigo 23.º, n.º 2, alínea e), e o artigo 33.º, n.º 1, alínea u), ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Artigo 2.º

Objeto e periodicidade

1. O Prémio Literário Hernâni Cidade é instituído e organizado pelo Município de Redondo e tem como objetivo incentivar a produção literária, contribuindo para o enriquecimento da língua portuguesa, bem como homenagear a memória do escritor Hernâni Cidade;
2. O Prémio Literário Hernâni Cidade tem periodicidade anual;





3. A atribuição do Prémio Literário Hernâni Cidade tem uma alternância anual entre a produção conto, crónica, ensaio e poesia;

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem concorrer todos os cidadãos nacionais ou estrangeiros, devendo os trabalhos ser apresentados em língua portuguesa;
2. Os concorrentes ao Prémio Literário Hernâni Cidade “Revelação Juvenil” devem ter idade entre 14 e 18 anos;
3. Não podem concorrer ao Prémio Literário Hernâni Cidade todos os eleitos autárquicos do Concelho de Redondo ou os membros do Júri;

Artigo 4º

Abertura e divulgação do concurso

1. A abertura do concurso Prémio Literário Hernâni Cidade é objeto de aviso a publicar através de Edital, divulgado nos locais públicos de costume do Município de Redondo, sítio institucional do Município, em www.cm-redondo.pt, bem como noutros meios de comunicação entendidos por relevantes;
2. Com a apresentação da obra a concurso, considera-se que o autor conhece e aceita todas as normas definidas no presente normativo;

Artigo 5º

Candidaturas/Prazos

1. Cada participante só poderá concorrer com um único trabalho;
2. O trabalho não pode exceder uma página e será enviado em 4 exemplares, em papel de formato A4 datilografado, com espaço e meio de entrelinhamento, caracteres de tamanho 12 e letra “Times New Roman”;
3. Os trabalhos enviados devem ser originais, inéditos e não apresentados em nenhum outro concurso;
4. O trabalho será subscrito através de pseudónimo e deverá ser remitido, em envelope fechado com indicação do mesmo. O envelope conterà igualmente outro





envelope onde constará a identificação do concorrente: nome completo, idade, morada, código postal, número de identificação fiscal e um contato telefónico;

5. As candidaturas são efetuadas por:

a) Correio Postal para a morada:

- **Biblioteca Municipal de Redondo, Rua D. Arnilda Eliezer Kamenezky, 43, 7170-062**

Redondo;

b) Correio eletrónico para:

- **premiohernanidade@cm-redondo.pt;**

6. As candidaturas efetuadas por correio eletrónico devem obrigatoriamente conter:

a) O trabalho em anexo;

b) O título do trabalho igual ao nome do anexo;

c) Assinatura com pseudónimo;

d) Um segundo anexo, no mesmo email, onde seja enviada a identificação do concorrente em conformidade com número 5 do artigo 5º do presente normativo;

e) Cumpra as restantes cláusulas do normativo;

f) O incumprimento do disposto nos números anteriores determinará a eliminação imediata do concorrente;

7. O prazo do concurso decorre entre 31 de maio a 11 de agosto;

Artigo 6º.

Júri do concurso/Designação e constituição

1. O júri é constituído por pelo mínimo de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco) elementos, em número ímpar, de reconhecido mérito e idoneidade, indicados pela Câmara Municipal de Redondo;

2. Os elementos do júri estão legalmente impedidos de apreciar obras ou trabalhos apresentados pelos seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou familiares até ao 2.º grau da linha reta ou colateral;





Artigo 7º.

Avaliação dos resultados

1. Os serviços da Biblioteca Municipal de Redondo procederão à análise e admissão das candidaturas de acordo com os critérios previstos nos artigos 4º e 5º do presente normativo e no aviso de abertura do concurso;
2. Findo o prazo de entrega, as candidaturas admitidas a concurso são entregues aos membros do júri;
3. O júri decide, por maioria de votos, de acordo com o seu exclusivo critério, em todos e quaisquer aspetos;
4. Após a análise dos respetivos trabalhos, poderá o júri decidir que nenhum dos mesmos reúne as condições literárias para a outorga dos prémios, não cabendo recurso de decisão;
5. O júri poderá propor a atribuição de um ou mais diplomas de Menção Honrosa a trabalhos que, pela sua qualidade, sejam considerados merecedores desta distinção;
6. Os elementos do júri só terão acesso à identificação dos concorrentes após decisão da escolha dos trabalhos vencedores e de eventuais menções honrosas;

Artigo 8º.

Prémios - Classificação e valores

1. Aos trabalhos classificados são atribuídos, por ordem de mérito, os seguintes prémios:
 - 1º. Prémio – pela Câmara Municipal de Redondo no valor de 750 (setecentos e cinquenta euros);
 - 2º. Prémio – pela entidade convidada no valor de 350 (trezentos e cinquenta euros);
 - 3º Prémio – pela entidade Freguesia de Redondo, no valor de 250 (duzentos e cinquenta euros);
 - 4º Prémio “Revelação Juvenil “– pela entidade Freguesia de Montoito, oferta de 1 obra literária;





2. Os trabalhos premiados, serão divulgados nos meios de comunicação do Município;
3. Serão atribuídos certificados de participação a todos os concorrentes;
4. A entrega dos prémios é presencial e decorre no mês de outubro;

Artigo 9º

Disposições gerais/Aceitação das condições

1. Os concorrentes ao entregarem os trabalhos em candidatura aderem às condições consignadas no presente normativo, obrigando-se ao seu cumprimento e cedência de todos os direitos que sobre os mesmos detêm;
2. Os trabalhos dos concorrentes ficam na posse do Município de Redondo, que os poderá utilizar em qualquer altura para publicação;

Artigo 10º.

Recolha de Dados Pessoais

1. O presente Normativo encontra-se de acordo com o previsto no Normativo geral sobre a proteção de dados, aprovado pelo Normativo (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a diretiva 95/46/CE, retificada em 23 de maio de 2018;
2. A apresentação das candidaturas deve ser realizada nos termos do artigo 5.º do presente Normativo, sendo necessário para o efeito o consentimento expresso, de forma livre, específica e informada do titular dos dados pessoais, no momento do envio dos trabalhos, sendo motivo de rejeição da candidatura a falta de consentimento expresso;
3. Deverá ser assinalado o consentimento do titular dos dados cujo texto terá a seguinte redação: “Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do município de Redondo, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de participar no Prémio Literário Hernâni Cidade e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo





a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinem”;

4. Nos termos previstos no Normativo geral sobre a proteção de dados, é garantido ao titular dos dados pessoais o direito de acesso, atualização, retificação e eliminação desses mesmos dados;

5. Para os restantes dados pessoais, nomeadamente os dados recolhidos dos elementos do júri, aplica-se o mesmo tratamento previsto para os concorrentes, nos termos dos números anteriores;

6. Os concorrentes e elementos do júri que participem do evento da entrega de prémios, ficam informados que o município irá proceder à captação e divulgação de imagens, fotografia e/ou vídeo, assim como incorporar estes mesmos conteúdos no seu arquivo fotográfico e audiovisual;

7. A recolha dos dados pessoais solicitados tem por finalidade a participação no Prémio Literário Hernâni Cidade, e não serão comunicados ou transmitidos para qualquer outra entidade;

8. Os dados pessoais facultados no âmbito deste apoio serão alvo de tratamento por parte dos serviços da Câmara Municipal de Redondo, até 5 (cinco) anos após a conclusão do processo associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais;

Artigo 11º

Dúvidas e omissões

1. Para qualquer esclarecimento sobre o estabelecido no presente normativo deverão ser contactados os serviços da Biblioteca Municipal de Redondo;
2. As dúvidas e omissões do presente normativo serão decididas pelo júri do concurso;





Artigo 12º

Revisão e anulação do normativo

A Câmara Municipal de Redondo reserva-se o direito de propor, quando for caso disso a revisão ou anulação do presente normativo, devendo para tal facto dar a devida publicidade;

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente normativo entra em vigor a partir da data de aprovação em reunião de Câmara Municipal;

Redondo, 25 de abril de 2023

